PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quarta-feira, 30 de março de 2022 | Ano XVII | Edição 1352 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 052, DE 30 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 195, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

.....

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Rogério Aparecido Nicoleti

Suplente: -

.....

VIII - Cultura Popular e da Diversidade:

Titular: Vinicius de Sousa Andrade Campos

Suplente: Yuuho Torihara

.....

"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 30 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

Secretaria Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância nº 5345/2022, para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 4896/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Claudia Carolina Campana; e

- Mery Helen Takushi

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância nº 5361/2022, para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 4564/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Claudia Carolina Campana; e

- Mery Helen Takushi

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação,

para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância nº 5372/2022, para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 3502/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Claudia Carolina Campana; e

- Mery Helen Takushi

Parágrafo único – A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de março de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de março de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 3203/2022 Tomada de Preços nº: 010/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Abertura: 04/03/2022 Encerramento: 23/03/2022 Horário: 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção em pavimentos asfálticos (recapeamento) em trecho específico da Rua Hernani Jacomasso e Rua Hermínio Luchini, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA REFERENTE AO ENVELOPE N° 01 “DOCUMENTAÇÃO”: Senhor Prefeito, após análise da Comissão Julgadora de Licitações, a empresa G. L. Santos e Cia LTDA ME apresentou a documentação de habilitação integralmente em conformidade, a empresa Total Pav Construção e Locação Eireli apresentou a CND Municipal vencida, porém, a mesma se declarou como ME/EPP e tendo em vista o Art. n° 43 da Lei Complementar n° 123/06 a empresa prontamente apresentou nova CND Municipal válida.

A empresa Topan Construtora Eireli não apresentou documentação referente ao item 4.10.1 alínea “b”: “Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.”

As documentações técnicas foram encaminhadas para análise e aprovadas conforme parecer presente nos autos.

Posto isto, as empresas G. L. Santos e Cia LTDA ME e Total Pav Construção e Locação Eireli foram consideradas HABILITADAS no certame.

A empresa Topan Construtora Eireli foi considerada INABILITADA no certame.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação para possíveis recursos conforme art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Amparo, 30 de março de 2022.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO:- Processo nº 11312/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 029/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de controle de vetores para atuar nas ações de controle do Aedes Aegipty para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 13/04/2022 às 09h00. Edital disponível a partir de 31/03/2022 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 30 de março de 2022.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO: Processo nº: 11944/2021 MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 003/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e otimização da Estação de Tratamento de Água do Distrito de Três Pontes (ETA III), conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES: Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para a Sessão Pública da Tomada de Preços n° 003/2022. Participou da licitação a empresa Caio Vinicius Ceconi de Avila 32726975860, representada por seu representante legal. Em análise feita pelo Engenheiro Civil lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual emitiu parecer informando que a empresa não apresentou o atestado de capacidade operacional em nome da empresa e a certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, a Comissão Julgadora de Licitações decidiu INABILITAR a empresa Caio Vinicius Ceconi de Avila 32726975860 por não apresentar o atestado de capacidade técnica devidamente registrado no órgão competente CREA/CAU em nome da licitante, conforme o item 4.13, alínea "a" do edital e por não apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU, conforme o item 4.13, alínea "b" do edital. Considerando que a única empresa participante do certame foi declarada inabilitada, a Comissão Julgadora de Licitações declarou a presente licitação FRACASSADA. O representante da empresa declinou do direito de recurso quanto ao julgamento do envelope 01 – Documentação. Prosseguindo com o processo, os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para manifestação sobre a continuidade do certame, considerando que o processo licitatório foi fracassado e, em resposta, essa Secretaria opinou pela repetição da licitação com alterações no Termo de Referência, anexando novo documento ao processo. Diante do ocorrido, a Comissão Julgadora de Licitações opina pela repetição do certame com as alterações no Edital solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Remetam-se os autos ao Diretor do Departamento de Suprimentos para conhecimento, bem como para determinar as demais providencias a respeito. Publique-se.

Amparo, 28 de março de 2022.

Comissão Julgadora de Licitações

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição do dia 22 de fevereiro de 2022 do Jornal Oficial de Amparo, as páginas 05 à 11:

ONDE SE LEU:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CURATIVOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.847.630/0001-10, CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 07.569.029/0001-38, ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ nº 24.479.444/0001-10, BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ nº 47.411.780/0001-26, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 112/2021.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CURATIVOS ESPECIAIS DE ALTA TECNOLOGIA E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 05.847.630/0001-10, CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 07.569.029/0001-38, ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ nº 24.479.444/0001-10, BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ nº 47.411.780/0001-26, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 112/2021.

Por estar correto, o teor restante da publicação original permanece inalterado e válido.

Publique-se.

Amparo, 30 de março de 2022.

Julio César Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 4913/2022

À SOL C A TRANSPORTES LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal

- REFERENTE AO INSTRUMENTO Nº 093/2020

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Venho, pela presente, NOTIFICAR/COMUNICAR V.Sª acerca do quanto decidido nos autos do processo em epígrafe, relativamente ao INDEFERIMENTO do pedido de "cancelamento do Instrumento Contratual nº 093/2020" – conforme cópia de Despacho anexa.

DETERMINO, outrossim, que V.Sª continue executando o contrato em sua integralidade, nos termos e obrigações assumidos(as), sob pena de rescisão unilateral do Instrumento por parte do Município, sem prejuízo ainda da aplicação de demais penalidades legalmente cabíveis em desfavor da empresa.

Esclareço que é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta Notificação o prazo legal para eventual Manifestação a respeito.

Amparo, 30 de março de 2022

Alcides Pereira Bueno Neto

Secretário Municipal de Administração

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Considerando que:

1) É necessária a máxima urgência das devidas providências cabíveis, uma vez que o equipamento em tela é de extrema importância para a autarquia, vez que é utilizado para intervenção das vias na manutenção de redes de fornecimento de água e de captação de esgotos, que visam a melhoria da saúde da população, e indispensáveis para manutenção da vida humana.

2) A parada do equipamento supracitado pode ocasionar risco à saúde e prejuízos irreparáveis à população

3) É de responsabilidade desta autarquia toda a mobilização necessária aos reparos de equipamentos leves e pesados, componentes de sua frota e patrimônio

4) O Departamento de Manutenção de redes e adutoras do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, se encontra, mediante a inoperância do equipamento supracitado, em situação deficitária, frente à alta demanda de serviços solicitados pela população e/ou ainda que necessitam serem realizados de oficio.

5) Os serviços prestados à municipalidade, oriundos a utilização do equipamento em tela, enquadra-se no rol de serviços essenciais e/ou de prestação continuada", e que a eventual interrupção ou paralização destes por ausência de materiais e/ou insumos por período estendido de tempo, ainda que por situação excepcional, notoriamente acarretariam em sérios danos e prejuízos à população, tendo em vista que as intervenções nas vias para a manutenção das adutoras dependem do equipamento supracitado;

6) Desqualifica-se, em razão dos expostos acima a falta de planejamento, vez que não há período hábil pertinente para a realização de processo licitatório a este tempo e ocasião. Neste ponto frisamos que a Autarquia se encontra em processo licitatório para contratação de empresa especializada GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS. que tramita nos autos do processo nº 004692/2021.

7) Procedeu-se, a este tempo e ocasião, através de referidas cotações de mercado, (em fornecedores distintos entre si) para fins de apuração de proposta mais vantajosa à administração, atendo-se para fins de julgamento, o correto atendimento das condições operacionais para o atendimento emergencial da demanda

8) Conforme disposições do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, è dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços. equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

9) O interesse público é o norteador de todos os atos da administração pública direta e indireta, qual subsidiariamente encontra-se pautada a referida contratação direta.

Desta forma, não havendo máculas para o procedimento em tela, formalizo referida ciencia, autorização, e consequente RATIFICAÇÃO, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8666/93, para a declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO à empresa COMERCIAL AGRICOLA DE TRATORES LTDA, no tocante ao objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPARO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS MODELO FB 80.3, CONFORME JUSTIFICATIVA E DEMAIS TERMOS CONSTANTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, em CARÁTER IMEDIATO E EMERGENCIAL, no valor total global de R$ 24.221,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais) nos termos integrais do processo administrativo nº 001923/2022. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação deste objeto e correrão à conta da Categoria Econômica - FICHAS 038 e 039.

Publique-se,

CLAYTON SALVIANO

Diretor Administrativo

30/03/2022

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

ATENÇÃO

Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, a troca imediata do hidrômetro do SAAE que registra o consumo de sua ligação, pois o mesmo se encontra fora dos padrões impostos pelo INMETRO. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40, inciso II e III da lei 11.445/2017 e Art. 67, Inciso IX da Resolução 246/2018 ARES PCJ

	CDC (sem dígito)	Bairro
01	25680	JD. SILMARA

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.
(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças